

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024**

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora pública municipal, Sra. Marlene Ferreira da Silva, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 110/2024, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 30/04/2024, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Idade. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. MARLENE FERREIRA DA SILVA, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Município de Boa Vista do

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D408E6C2F94447A3082C736C385BF6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Tupim, devido a sua aposentadoria.

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 05 de dezembro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D408E6C2F94447A3082C736C385BF6